

- 1 — EEPG "José Abílio de Paula" — DE Piracicaba;
1.1 — sucata;
e) Associação de Pais e Mestres da EEPG "Prof. Alcides Guidetti Zagatto" — Piracicaba — GG — 2251/82 — informação GTME — 198/82;
1 — EEPG "Prof. Alcides Guidetti Zagatto" — DE — Piracicaba;
1.1 — sucata;
f) Associação de Pais e Mestres da EEPG "Prof. João Alves de Almeida" — Piracicaba — GG — 2252/82 — informação GTME — 197/82;
1 — EEPG "Prof. João Alves de Almeida" — DE — Piracicaba;
1.1 — sucata;
g) Associação de Pais e Mestres da EEPG "Prof. Américo Belluomini" — Valinhos — GG — 2253/82 — informação GTME — 187/82;
1 — EEPG "Prof. Américo Belluomini" — 1.ª DE — Campinas;
1.1 — sucata;
h) Associação de Pais e Mestres da EEPG "Prof. Antonio Fernandes Gonçalves" — Campinas — GG — 2254/82 — informação GTME — 202/82;
1 — EEPG "Prof. Antonio Fernandes Gonçalves" — 2.ª DE — Campinas;
1.1 — sucata;
i) Guarda Municipal de Americana — Americana — GG — 2259/82 — informação GTME — 207/82;
1 — EEPG "Cel. Luiz Alves" — Usina Santa Bárbara D'Oeste (Extinta);
1.1 — 22 carteiras centrais duplas;
1.2 — 2 carteiras dianteiras duplas;
1.3 — 4 carteiras traseiras duplas.

Artigo 2.º — As doações de que trata este decreto ficarão revogadas se os materiais e sucata a que se refere o artigo 1.º não forem retirados dentro de quarenta e cinco dias.

Artigo 3.º — O prazo para uso dos materiais é de seis meses a partir da publicação, quando as donatárias poderão dispor deles sem qualquer formalidade.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 6 de outubro de 1982.

JOSÉ MARIA MARIN

Jessen Vidal, Secretário da Educação

Calim Eid, Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 6 de outubro de 1982.

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 19.674, DE 6 DE OUTUBRO DE 1982

Autoriza a doação de sucata às entidades que especifica

JOSÉ MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e nos termos da alínea "a" do inciso II do artigo 19, da Lei 89, de 27 de dezembro de 1972,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam autorizadas, em deferimento aos pedidos das entidades, objeto dos processos abaixo discriminados, as doações de sucata, pertencentes ao patrimônio de várias Escolas Estaduais, da Divisão Regional de Ensino de Sorocaba, da Coordenadoria de Ensino do Interior, da Secretaria da Educação:

I — Associação de Pais e Mestres da EEPG "Dr. Cardoso de Almeida" — Botucatu — GG — 2207/82 — informação GTME — 127/82;

a) EEPG "Dr. Cardoso de Almeida" — DRE — 1688/82;

II — Associação de Pais e Mestres da EEPG "Prof. Lauro Sanchez" — Sorocaba — GG — 2228/82 — informação GTME — 175/82;

a) EEPG "Prof. Lauro Sanchez";

III — Associação de Pais e Mestres da EEPG "Prof. Tibério Justo da Silva" — São Roque — GG — 2230/82 — informação GTME — 171/82;

a) EEPG "Prof. Tibério Justo da Silva";

IV — Associação de Pais e Mestres da EEPG "Cel. João Rosa" — Tapirai — GG — 2236/82 — informação GTME — 170/82;

a) EEPG "Cel. João Rosa" — DE Votorantim;

b) EEPG (Isolada) do Bairro Princesa Isabel — DE Votorantim;

c) EEPG (Emergência) do Bairro Camiranga — DE Votorantim;

d) EEPG (Emergência) do Bairro Jatobá — DE Votorantim;

e) EEPG (Emergência) do Bairro do Alecrim — DE Votorantim;

f) EEPG (Isolada) do Bairro dos Góes — DE Votorantim;

g) EEPG (Emergência) do Bairro dos Pires — DE Votorantim;

h) EEPG (Emergência) do Bairro Belchior — DE Votorantim;

V — Associação de Pais e Mestres da EEPG "Anselmo Bertoncini" — Bofete — GG — 2247/82 — informação GTME — 173/82;

a) EEPG "Anselmo Bertoncini";

b) EEPG (Isolada) do Bairro São Roque;

c) EEPG (Isolada) do Bairro São Roque Novo;

d) EEPG (Emergência) do Bairro da Roseira;

e) EEPG (Emergência) do Bairro dos Marianinhos;

f) EEPG (Emergência) da Fazenda Baronesa;

VI — Sociedade São Vicente de Paulo — Conselho Central de Sorocaba — Sorocaba — GG — 2208/82 — informação GTME — 110/82;

a) EEPG "Comendador Rodovalho" — DRE — 1291/82 — Mairinque.

Artigo 2.º — As doações de que trata este decreto ficarão revogadas se a sucata a que se refere o artigo 1.º não for retirada dentro de quarenta e cinco dias.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 6 de outubro de 1982.

JOSÉ MARIA MARIN

Jessen Vidal, Secretário da Educação

Calim Eid, Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 6 de outubro de 1982.

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 19.675, DE 6 DE OUTUBRO DE 1982.

Autoriza a doação de materiais usados e sucata às entidades que especifica

JOSÉ MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e nos termos da alínea "a" do inciso II do artigo 19, da Lei 89, de 27 de dezembro de 1972,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam autorizadas, em deferimento aos pedidos das entidades, objeto dos processos abaixo discriminados, as doações de materiais usados e sucata, pertencentes ao patrimônio de várias Escolas Estaduais, da Secretaria da Educação:

I — Coordenadoria de Ensino da Região Metropolitana da Grande São Paulo — Divisão Regional de Ensino — 06 Sul — Santo André;

a) Cruzada Cristã de Evangelização — Diadema GG — 2196/82 — informação GTME — 108/82;

1 — EEPG Raul Saddi — 24.ª DE Diadema;

1.1 — sucata;

b) Instituto Teológico Cristão Pentecostal da Bíblia do Brasil — Diadema — GG — 2197/82 — informação GTME — 94/82;

1 — EEPG "Dr. José Martins da Silva" Diadema;

1.1 — sucata;

II — Coordenadoria de Ensino do Interior — Divisão Regional de Ensino de Sorocaba;

a) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais — São Roque — GG — 2200/82 — informação GTME — 100/82;

1 — 1.ª EEPG (isolada) da Fazenda Butantã — São Roque

1.1 — sucata

2 — 1.ª EEPG (isolada) do Bairro Ibatê — São Roque;

2.1 — sucata;

3 — 2.ª EEPG (isolada) do Bairro Taipas de Pedra — São Roque;

3.1 — sucata;

4 — EEPG (Emergência) do Bairro Santo Antonio de Baixo — São Roque;

4.1 — sucata;

5 — EEPG (Isolada) do Bairro Guaçu — São Roque;

5.1 — sucata;

6 — EEPG (Emergência) da Pedreira Santa Rita — São Roque;

6.1 — sucata;

7 — EEPG "Prof. Humberto Victorazzo" — São Roque

7.1 — sucata;

b) Santa Casa de Misericórdia de Cerqueira César — Cerqueira César — GG — 2204/82 — informação GTME — 88/82;

1 — EEPG "Prefeito José Esteves" (Agrícola) DE Avaré — Cerqueira César;

1.1 — mesa ginecológica — PI — 4398;

III — Coordenadoria de Ensino do Interior — Divisão Regional de Ensino de Campinas;

a) Associação de Pais e Mestres da EEPG — "Prof. Carlos Francisco de Paula" — Campinas — GG-2206/82 — informação GTME 69/82;

1 — EEPG "Prof. Carlos Francisco de Paula" 2.ª DE Campinas;

1.1 — sucata.

Artigo 2.º — As doações de que trata este decreto ficarão revogadas se os materiais e sucata a que se refere o artigo 1.º não forem retirados dentro de quarenta e cinco dias.

Artigo 3.º — O prazo para uso dos materiais é de seis meses a partir da publicação, quando as donatárias poderão dispor deles sem qualquer formalidade.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 6 de outubro de 1982.

JOSÉ MARIA MARIN

Jessen Vidal, Secretário da Educação

Calim Eid, Secretário de Estado - Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 6 de outubro de 1982.

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

DECRETO N.º 19.676, DE 6 DE OUTUBRO DE 1982

Autoriza a doação de materiais usados e sucata às entidades que especifica

JOSÉ MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e nos termos da alínea "a" do inciso II do artigo 19, da Lei 89, de 27 de dezembro de 1972,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam autorizadas, em deferimento aos pedidos das entidades, objeto dos processos abaixo discriminados, as doações de materiais usados e sucata, pertencentes ao patrimônio de várias Escolas Estaduais, da Coordenadoria de Ensino da Região Metropolitana da Grande São Paulo, da Secretaria da Educação:

I — Divisão Regional de Ensino 06 — Sul — Santo André;

a) Igreja Cristã Pentecostal da Bíblia no Brasil — Diadema — GG — 1968/82 — informação GTME — 115/82;

1 — EEPG Senador Filinto Muller — 24.ª DE — Diadema;

1.1 — sucata;

b) Igreja Evangélica "Assembléia de Deus" — Diadema — GG — 2258/82 — informação GTME — 155/82;

1 — EEPG Senador Filinto Muller — 24.ª DE Diadema;

1.1 — sucata;

II — Divisão Regional de Ensino — 07 — Oeste — Osasco;

a) Paróquia de São Domingos "O Pregador" — Arquidiocese de São Paulo — Osasco — GG. 2209/82 — informação GTME — 116/82;

1 — EEPG "Dr. Ivan Fleury Meirelles" — 31.ª DE — Osasco;

1.1 — 1 conjunto de 34 carteiras e 33 cadeiras;

1.2 — 1 conjunto de 26 carteiras e 7 cadeiras.

Artigo 2.º — As doações de que trata este decreto ficarão revogadas se os materiais e sucata a que se refere o artigo 1.º não forem retirados dentro de quarenta e cinco dias.

Artigo 3.º — O prazo para uso dos materiais é de seis meses a partir da publicação, quando as donatárias poderão dispor deles sem qualquer formalidade.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 6 de outubro de 1982.

JOSE MARIA MARIN

Jessen Vidal, Secretário da Educação

Calim Eid, Secretário de Estado — Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 6 de outubro de 1982.

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 19.677, DE 6 DE OUTUBRO DE 1982

Autoriza a doação de materiais usados e sucata às entidades que especifica

JOSÉ MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e nos termos da alínea "a" do inciso II do artigo 19, da Lei 89, de 27 de dezembro de 1972,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam autorizadas, em deferimento aos pedidos das entidades, objeto dos processos abaixo discriminados, as doações de materiais usados e sucata, pertencentes ao patrimônio de várias Escolas Estaduais, da Coordenadoria de Ensino do Interior, da Secretaria da Educação:

I — Divisão Regional de Ensino do Litoral:

a) Escola Municipal de 1.º Grau "Duque de Caxias" — São Vicente — GG — 1837/82 — informação GTME — 13/82;

1 — EEPG "Gago Coutinho" — Praia Grande;

1.1 — sucata;

II — Divisão Regional de Ensino de Sorocaba:

a) Associação de Pais e Mestres da EEPG "Prof.ª Leonor Fernandes da Silva" — Salto — GG — 2086/82 — informação GTME — 95/82;

1 — EEPG "Prof.ª Leonor Fernandes da Silva";

1.1 — sucata;

1.2 — 4 armários estantes de aço — 1,70 x 0,46 x 0,35 mm — desmontável de 4 corpos sendo 2 laterais com porta de abrir de uma folha em chapa de aço e 2 centrais com portas de abrir envidraçadas. Cada corpo com 4 prateleiras ajustáveis de 5 em 5 cm marca Fenix — PI 26 a 29;

1.3 — 1 balança até 10 kg — PI — 79;

1.4 — 1 batedeira marca Bate-Lar — PI-247;

1.5 — 1 enceradeira elétrica — 110 V. 60 HZ. 1/3 CV — marca Eiras — modelo 041 — PI — 1710;

1 — 1 enceradeira elétrica — 110 V. — marca Bandeirante — n.º de fabricação — 10269 — PI — 1711;

1.7 — 3 extintores de incêndio — capacidade 3 litros — marca Vencedor — PI — 1730 a 1732;

1.8 — 1 ferro de passar roupa — automático 110 V. 1000 W — marca GE — PI — 1746;

1.9 — 3 ferros elétricos para passar roupa 110 V. 300 W — marca Arrow — PI — 1750 a 1752;

1.10 — 5 grades de ferro com proteção de tela — 2,95 x 0,50 — PI — 1758 a 1762;